

**ORIGINAL**

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 50.187

DATA 22/10/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**

**Procuradoria-Geral**

*Andreza*

**PROJETO DE LEI Nº 83/2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022- LOA 2022.**

**PAULO AZZI**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O orçamento fiscal do Município de Arroio dos Ratos, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita em R\$ 50.943.828,82 (cinquenta milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R\$ 50.943.828,82 (cinquenta milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), discriminados nos anexos que são parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 54.292.037,19
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 207.274,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 42.122.026,32</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 19.880.422,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 22.241.603,47
<b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 5.863.774,50</b>
INVESTIMENTOS.....	R\$ 5.617.264,50
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 34.058,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$ 212.452,00
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO.....</b>	<b>R\$ 1.852.043,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$ 1.105.985,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS.....</b>	<b>R\$ 50.943.828,82</b>

**Art. 4º.** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5º.** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

**Art. 6º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos, créditos suplementares e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 7º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurada seu ingresso no fluxo de caixa ou operações especiais.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com finalidade de suprir insuficiência do orçamento fiscal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

II - mediante a utilização de recursos provenientes de excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos** **Procuradoria-Geral**

---

III – para remanejar dotações orçamentárias entre os órgãos e unidades orçamentárias, existindo elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

IV – mediante a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado;

V – com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite bancário;

**Parágrafo Único** - Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no inciso I deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 9º.** O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiência de dotações do grupo de natureza – Pessoal e Encargos Sociais;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de dívidas, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

**Art. 10.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 12.** Durante o exercício de 2022, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 13.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros Entes da Federação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 15.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, com início de vigência em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 21 de outubro de 2021

  
**PAULO AZZI**

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração